



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**5.9. LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR:** licença ao servidor convocado para o serviço militar, considerado como efetivo exercício para todos os fins.

**Procedimentos:**

1. O servidor deverá abrir processo administrativo junto ao seu Departamento, anexando o Requerimento de licença para serviço militar, disponível no sistema do SIGRH;
2. Após o a chefia imediata dar o seu parecer, encaminha-se o processo para o DAP para que a Assessoria Jurídica forneça o seu parecer;
3. O processo é encaminhado para a Direção do DAP, para que seja elaborado o despacho do reitor e em seguida emitida a portaria de autorização da licença.
3. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo.
4. Ao reassumir, o servidor deverá apresentar cópia do Certificado de Reservista, acompanhada do original para autenticação, ou Certidão que comprove o início e o término do serviço militar.

**Legislação:**

Art. 60, § 1º, da [Lei nº 4.375](#), de 17/08/64, regulamentada pelo [Decreto nº 57.654/66](#);  
Arts. 85, 102, inciso VIII, alínea "f", e 103, inciso VI e § 2º, art. 100 e art. 81, inciso III, da [Lei nº 8.112](#), de 11/12/90.

**Documentos Relacionados:**

Não consta.